



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

PROJETO DE LEI Nº

2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Natal a realizar estudos e planejamento de obras viárias em Natal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município do Natal a realizar estudo e planejamento de viabilidade que busque alternativas que melhorem as condições de mobilidade humana e urbana nos seguintes cruzamentos:

- a) Av. Hermes da Fonseca com Av. Almirante Alexandrino de Alencar.
- b) Av. Salgado Filho com Av. Bernardo Vieira
- c) Av. Salgado filho com Av. Nascimento de Castro
- d) Av. Salgado Filho com Av. Amintas Barros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 12 de Março de 2014

Foi aprovado nos 2 turnos a unanimidade

Vereador Sandro Pimentel – PSOL

SEMANA DE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

SALVO DO ANIMAIS SUBSCRIVER

NATAL VERDA

IRGE 2013 POPULAÇÃO

85 mil HAB.

25,4% DA POPULAÇÃO ESTADUAL

CENSO/IBGE

1991

441

POP. RURAL

2000

00

NÃO EXISTE POPULAÇÃO RURAL EM NATAL

Justificativa

O município do Natal tem sido vítima de uma articulação perversa entre a falta de planejamento urbano e o crescimento da frota veicular que trafega em suas vias, resultando no estrangulamento do trânsito, bem como a dificuldade da locomoção humana sob quaisquer modais. As avenidas Hermes da Fonseca e Salgado Filho estão entre as vias mais afetadas, afetando subsidiariamente as demais vias, dada a importância delas dentro do sistema viário natalense.

Em vistas à situação fica expressa a necessidade de realização de amplos estudos e meticoloso planejamento a fim de propor alternativas que possam desobstruir e aumentar a fluidez das vias supracitadas, assim como facilitar o trânsito da população sob os diversos modais.